Mensagem de Projeto de Lei nº 061/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ESPECIAL no valor de até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** junto a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, consoante doc. anexo.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Arilson Valério da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 61/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 900.000,00 (novecentos mil reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.338.		INCREMETO TEMPORARIO MAC. PROPOSTA 36000439593202200	
91 - 3.3.90.30.00.00	10270104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00	10270104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
		Total Suplementação:	**900.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.1.3.50.21.04.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência H	900.000,00
	Total da Receita:	**900.000,00**

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, em 20/06/2022.

CONELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 61/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

CONELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: **2022**

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	09.536.254/0001-01

Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000439593202200	INCREMENTO MAC	2022	R$ 900.000,00
Nº Portaria	**Data Portaria**	**Valor Total de Empenho**	**Valor a Pagar**
751	05/04/2022	R$ 900.000,00	R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	15/06/2022

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PSL	CORONEL CHRISÓSTOMO	39450002	2022	R$ 200.000,00
PP	JAQUELINE CASSOL	41490004	2022	R$ 200.000,00
PDT	SILVIA CRISTINA	41730001	2022	R$ 500.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	14/06/2022	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	2022OB813474	25000.084097/2022-40	DIPAG/FNS em 15/06/2022 12:02

ADVERTÊNCIA
Este texto nｴo substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 751, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
RN	ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426536202200	1.000.000,00	24460004	500.000,00	1030250182E900024	6408710	500.000,00
					37420003	500.000,00	1030250182E900024	6408710	500.000,00
RN	ALEXANDRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429153202200	105.782,00	40910009	105.782,00	1030250182E901178	2407566	105.782,00
RN	ALEXANDRIA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000429311202200	105.782,00	40910011	105.782,00	1030250182E901178	2407574	105.782,00

	BUENO	SAUDE DE PIMENTA BUENO			39450002	1.000.000,00	1030250182E900011	7160100	1.000.000,00
					41490004	400.000,00	1030250182E900011	7160100	400.000,00
					40300001	318.441,00	1030250182E900011	7160100	318.441,00
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440793202200	54.000,00	39450002	54.000,00	1030250182E900011	7017723	54.000,00
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000442347202200	100.000,00	41730001	100.000,00	1030250182E900011	7585225	100.000,00
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429922202200	838.851,00	24210002	606.851,00	1030250182E900011	6482732	606.851,00
					41730001	232.000,00	1030250182E900011	6482732	232.000,00
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000445975202200	200.000,00	39450002	200.000,00	1030250182E900011	6518850	200.000,00
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000445978202200	150.000,00	40300001	150.000,00	1030250182E900011	6518850	150.000,00
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446003202200	300.000,00	41730001	300.000,00	1030250182E900011	6518850	300.000,00
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446262202200	117.282,00	37250013	117.282,00	1030250182E900011	6518850	117.282,00
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000426954202200	45.520,00	92240004	45.520,00	1030250182E900011	6848222	45.520,00
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429571202200	1.200.000,00	41490004	300.000,00	1030250182E900011	5591201	300.000,00
					42270002	400.000,00	1030250182E900011	5591201	400.000,00
					41730001	500.000,00	1030250182E900011	5591201	500.000,00
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430088202200	295.858,00	39450002	200.000,00	1030250182E900011	2743965	200.000,00
					41490004	5.858,00	1030250182E900011	2743965	5.858,00
					40300001	90.000,00	1030250182E900011	2743965	90.000,00
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429289202200	500.000,00	40300001	500.000,00	1030250182E900011	7383657	500.000,00
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000439593202200	900.000,00	39450002	200.000,00	1030250182E900011	6772250	200.000,00
					41490004	200.000,00	1030250182E900011	6772250	200.000,00
					41730001	500.000,00	1030250182E900011	6772250	500.000,00
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000428023202200	200.000,00	39450002	200.000,00	1030250182E900011	7468725	200.000,00
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000428024202200	131.298,00	41490004	131.298,00	1030250182E900011	7468725	131.298,00
RO	TEIXEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRPOLIS	36000446937202200	100.000,00	41490004	100.000,00	1030250182E900011	6794572	100.000,00
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000426852202200	125.000,00	39450002	125.000,00	1030250182E900011	6757049	125.000,00
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000426861202200	23.854,00	41730001	23.854,00	1030250182E900011	6757049	23.854,00
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427398202200	100.000,00	39450002	100.000,00	1030250182E900011	7617909	100.000,00
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436182202200	6.000.000,00	26330008	1.000.000,00	1030250182E900001	6903614	1.000.000,00
					40300001	5.000.000,00	1030250182E900011	6903614	5.000.000,00